



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº. 4649

DE, 23 de março de 2000.

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

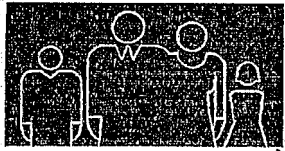
O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 402/78, de 24 de novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de 01 (um) terreno de propriedade do Sr. **JOSÉ AFONSO DE MOURA MEDEIROS JÚNIOR**, devidamente registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóvel, desta cidade, no livro "2", sob o nº R.1 – matrícula 25.060, datado em 23/02/2.000, caracterizado pelo imóvel consistente do domínio pleno de um terreno próprio designado pela **PARTE "B"**, situado na propriedade Boa Esperança, antigo Tição, zona de expansão urbana deste município, o qual mede 11.819,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com área de propriedade de Olavo Lacerda Montenegro ou sucessores, em 398,00m; ao Sul, com área desmembrada em 376,00m; a Leste, com área desmembrada em 41,00m; e, a Oeste, com área remanescente, em 25,00m. Sendo desmembrada uma área medindo 5.909,50m² de superfície, limitando-se ao Norte, com área de propriedade de Olavo Lacerda Montenegro, em 199,00m; ao Sul, com à Rua Projetada(aberta em área desmembrada), em 188,00m; à Leste, com área desmembrada em 41,00m; e, a Oeste, com a área restante, em 33,00m. **Área Restante:** medindo 5.909,50m², limitando-se ao Norte, com área de propriedade de Olavo Lacerda Montenegro, em 199,00m; ao Sul, com Rua Projetada (aberta em área desmembrada), em 188,00m; à Leste, com a área ora desmembrada em 33,00m; e, a Oeste, com área remanescente, em 25,00m.

Tudo conforme a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e, de conformidade com os dados seguintes.

ESCALA DO DESENHO.....	1:200
ÁREA TOTAL.....	11.819,00m ²
ÁREA DESMEMBRADA.....	5.909,50m ²
ÁREA RESTANTE.....	5.909,50m ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEC. Nº 4649/2000.

cação.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2000.




RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
Prefeito Municipal



MÁRIO NEGÓCIO NETO

Secretário Municipal de Administração



MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento